

Recurso Tributário n.º 344/2022

Recorrente: Puiatti Comércio de Alimentos Ltda.

Redator do Voto Divergente: Conselheiro Daniel Brose Herzmann

RELATÓRIO

1. Por uma questão de economia processual, adoto, na íntegra, o relatório exarado pelo Ilmo. Relator.

VOTO

2. Embora acompanhe o Ilustre Relator em sua conclusão segundo a qual houve a ocorrência, no caso, do fato gerador do tributo, divirjo da sua fundamentação no que diz respeito à inoccorrência da prescrição.

3. Como é sabido, o lançamento da Taxa de Licença e Localização – TLL, quando se trata de renovação anual, ocorre no mês de janeiro do exercício correspondente ao fato gerador. Logo, tratando-se da TLL do exercício de 2005, o lançamento se deu no mês de janeiro daquele ano, situação esta corroborada pelo que consta na CDA objeto da Execução Fiscal n.º 0700375-53.2010.8.24.0005, que aponta o dia 31/01/2005 como sendo a data de lançamento do tributo.

4. Diante da informação fornecida pela Secretaria da Fazenda no despacho 42, segundo a qual não houve qualquer situação capaz de impedir o início do curso do prazo prescricional, assim como de suspendê-lo ou interrompê-lo, conclui-se, à vista que dispõe o art. 174 do Código Tributário Nacional, que a constituição definitiva do crédito em questão se deu em 31/01/2005, tendo o prazo prescricional se encerrado no dia 31/01/2010.

5. Assim, tendo em vista que a Execução Fiscal n.º 0700375-53.2010.8.24.0005 (única hipótese interruptiva do prazo prescricional) foi ajuizada somente em 15/12/2010, ou seja, posteriormente ao término do período quinquenal, é evidente que se operou, no caso, a prescrição, tendo o crédito sido extinto, nos termos do art. 156, V, do Código Tributário Nacional.

6. Ante o exposto, com o devido respeito, dirirjo da conclusão obtida pelo Ilustre Conselheiro Relator e, por conseguinte, voto pelo provimento do recurso.

É como voto.

Balneário Camboriú, 03 de outubro de 2022.

Daniel Brose Herzmann
Conselheiro Titular
Redator do Voto Divergente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F389-285D-37D8-B0E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 10/10/2022 11:32:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/F389-285D-37D8-B0E2>